

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA****SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA
E ABASTECIMENTO NO ESTADO DE MINAS GERAIS****PORTARIA Nº 801, DE 4 DE JULHO DE 2019**

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2175, de 18.06.2019 do Ministro de Estado da Agricultura e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 21.06.2019, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U de 21/06/2013 resolve:

Habilitar o (a) médico (a) veterinário (a) EVERTON FERNANDO ANDRADE RIBEIRO, inscrito (a) no CRMV-MG nº 11237 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MARCÍLIO DE SOUZA MAGALHÃES

SECRETARIA DE AQUICULTURA E DA PESCA**PORTARIA Nº 3.033, DE 9 DE JULHO DE 2019**

Divulgar, na forma do Anexo I, a lista das embarcações que cumpriram os critérios para retomar a atuação na captura de tainha (Mugil liza), na modalidade de Cerco/Traineira, para atuar na região Sudeste/Sul, para a temporada de pesca de 2019, referente ao AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5023208-12.2019.4.04.0000/RS e Portaria SAP nº 2.957, de 04 de julho de 2019.

O SECRETÁRIO SUBSTITUTO DE AQUICULTURA E PESCA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº 13.844, de 18 de junho de 2019, tendo em vista o disposto no Decreto nº 9.667, de 2 de janeiro de 2019, nos incisos I e X, do art. 3º da Lei nº 11.959, de 29 de junho de 2009, na Instrução Normativa SEAP/PR nº 3, de 12 de maio de 2004, na Instrução Normativa Interministerial MPA-MMA nº 10, de 10 de junho de 2011, na Instrução Normativa MAPA nº 8, de 8 de maio de 2019 e na Instrução Normativa MAPA nº 9, de 8 de maio de 2019, CONSIDERANDO o constante no AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5023208-12.2019.4.04.0000/RS, e nos autos do processo nº 21000.030822/2019-11 e 00727.001045/2019-24, resolve:

Art. 1º Divulgar, na forma do Anexo I, a relação nominal da embarcação pesqueira que cumpriu os critérios estabelecidos pelo AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5023208-12.2019.4.04.0000/RS, em trâmite no Tribunal Regional Federal da 4ª Região do Poder Judiciário, bem como na Portaria SAP nº 2.957, de 04 de julho de 2019, para retomar à atividade de captura de Tainha na modalidade de Cerco/Traineira, para atuar na região Sudeste/Sul, para a temporada de pesca de 2019.

Art. 2º As embarcações pesqueiras constantes no Anexo II da Portaria SAP nº 2.499, de 30 de maio de 2019, poderão apresentar a seguinte documentação exigida conforme o AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5023208-12.2019.4.04.0000/RS, para concorrerem às vagas remanescentes disponíveis para a captura de Tainha na modalidade de Cerco/Traineira, para atuar na região Sudeste/Sul, para a temporada de pesca de 2019:

I - Comprovante de regularidade no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;
II - Relatório de emissão de sinal rastreador PREPS, emitido pela empresa rastreadora homologada referente ao período de 01 de junho de 2018 a 31 de julho de 2018; e em caso de constatação de falhas, apresentar as devidas justificativas; e
III - Mapas de Bordo devidamente protocolados na Superintendência Federal de Agricultura do Estado - SFA referentes aos cruzeiros realizados a partir do dia 16 de junho de 2019.

Parágrafo único. Será concedido o prazo de 10 de julho de 2019 a 12 de julho de 2019 até às 16 horas, para apresentarem a documentação solicitada no caput para os seguintes endereços eletrônicos: cgmap.sap@agricultura.gov.br e cgrap.sap@agricultura.gov.br.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO CRESCÊNCIO ARAGÃO MARINHO

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DAS EMBARCAÇÕES PESQUEIRAS QUE CUMPRIRAM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS PELO AGRADO DE INSTRUMENTO Nº 5023208-12.2019.4.04.0000/RS, EM TRÂMITE NO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO DO PODER JUDICIÁRIO, BEM COMO NA PORTARIA SAP Nº 2.957, DE 04 DE JULHO DE 2019, PARA RETOMAREM À ATIVIDADE DE CAPTURA DE TAINHA NA MODALIDADE DE CERCO/TRAINEIRA, PARA ATUAR NA REGIÃO SUDESTE/SUL, PARA A TEMPORADA DE PESCA DE 2019.

Nº	Embarcação	Nome/Razão Social do Proprietário	CPF/CNPJ Proprietário	Situação do CTF	Situação PREPS 01/06 a 31/07/2018
1	CLARA C	MILE ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME	21.962.726/0001-85	REGULAR	FALHAS JUSTIFICADAS

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MINAS GERAIS****RETIFICAÇÕES**

Na Portaria INCRA/SR-06/MG Nº100 de 24 de dezembro de 1998, publicada no Diário Oficial da União nº 01 de 04 de janeiro de 1999, na Seção 1 página 13 ,que criou o Projeto de Assentamento PA SANTA CRUZ, código SIPRA MG0136000, onde se lê:"... capacidade de 40 (quarenta) unidades agrícolas familiares ...", leia-se: 43 (quarenta e três) unidades agrícolas familiares.

Na Portaria INCRA/SR-06/MG Nº174, de 07 de dezembro de 2005, publicada no Diário Oficial da União nº 239 de 14 de dezembro de 2005, na Seção 1 página 78 ,que criou o Projeto de Assentamento PA DOIS DE JUNHO, código SIPRA MG0316000, onde se lê:"... capacidade de 101 (cento e uma) unidades agrícolas familiares ...", leia-se: 103 (cento e três) unidades agrícolas familiares.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria INCRA/SR-11/Nº52, de 14 de dezembro de 2005, publicada no D.O.U. Nº 244, de 21/12/2005, Seção 1, página 95, que criou o Projeto de Assentamento PA SANTA RITA DE CÁSSIA II, código SIPRA RS5036000,"onde se lê": a criação de 101 (cento e uma) unidades agrícolas familiares..." leia-se: "...a criação de 102 (cento e duas) unidades agrícolas familiares.

Ministério da Cidadania**SECRETARIA ESPECIAL DA CULTURA****SECRETARIA DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA****PORTARIA Nº 400, DE 9 DE JULHO DE 2019**

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar o projeto cultural relacionado no anexo desta portaria, que após ter atendido o requisito de admissibilidade estabelecido pela Lei 8.313/91, Decreto 5.761/06 e a Instrução Normativa vigente, passa a fase de obtenção de doação e patrocínio.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

PORTARIA Nº 802, DE 4 DE JULHO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2175, de 18.06.2019 do Ministro de Estado da Agricultura e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 21.06.2019, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U de 21/06/2013 resolve:

Habilitar o (a) médico (a) veterinário (a) JÉSSICA BECKER DA SILVA, inscrito (a) no CRMV-MG nº 19014-S para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MARCÍLIO DE SOUZA MAGALHÃES

PORTARIA Nº 803, DE 4 DE JULHO DE 2019

O Superintendente Federal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 2175, de 18.06.2019 do Ministro de Estado da Agricultura e Abastecimento, publicada no Diário Oficial da União de 21.06.2019, e com base na Instrução Normativa nº 22, de 20.06.2013, publicada no D.O.U de 21/06/2013 resolve:

Habilitar o (a) médico (a) veterinário (a) PAULO HENRIQUE BARBOSA DE FARIA, inscrito (a) no CRMV-MG nº 13.028 para emitir Guia de Trânsito Animal - GTA para fins de trânsito de animais vivos, no estado de Minas Gerais, para as espécies e municípios autorizados pelo SSA/DDA/SFA-MG, observando as normas e dispositivos legais em vigor.

MARCÍLIO DE SOUZA MAGALHÃES

ANEXO

ÁREA: 1 ARTES CÊNICAS (Artigo 18 , § 1º)
191166 - CANTO CIDADÃO: PLANO ANUAL 2020
Organização para Produção e Democratização de Informação Canto Cidadão
CNPJ/CPF: 05.199.987/0001-39
Processo: 01400005617201990
Cidade: São Paulo - SP;
Valor Aprovado: R\$ 512.354,70
Prazo de Captação: 10/07/2019 à 31/12/2019
Resumo do Projeto: Pretende-se,com este Plano Anual,valorizar crescente e continuamente a arte como inspiração para bons encontros em hospitais,escolas da rede pública e ONGs de São Paulo/SP e Jundiaí/SP.O projeto propõe a otimização do investimento público,por meio da multiplicação de protagonistas envolvidos,com artistas profissionais e grupos voluntários interagindo para a expansão da cultura.Buscar-se-á oferecer acesso democrático e gratuito,com oficinas e palestras interativas,a quem deseja se aproximar do universo das expressões artísticas.Espera-se que o projeto beneficie em torno de 60 mil pessoas com os seus 7 produtos culturais:(1)Doutores Cidadãos (palhaçaria hospitalar);(2)CantoRia(música hospitalar);(3)Arte em todo Canto Hospitais (teatro em hospitais);(4)Arte em todo Canto Escolas e ONGs(teatro para escolas e ONGs);(5)EnCanta(atividades lúdicas e culturais em brinquedotecas hospitalares);(6)CantoEduca (eventos educacionais); e (7)Formação de plateia(palestras para alunos de escolas e ONGs).

PORTARIA Nº 401, DE 9 DE JULHO DE 2019

O SECRETÁRIO DE FOMENTO E INCENTIVO À CULTURA, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Portaria nº 1317, de 01 de julho de 2016 e o art. 4º da Portaria nº 120, de 30 de março de 2010, resolve:

Art. 1º - Homologar a complementação de valor em favor do projeto cultural relacionado no anexo desta Portaria, para o qual o proponente fica autorizado a captar recursos, mediante doações ou patrocínios, na forma prevista no § 1º do artigo 18 e no artigo 26 da lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.874, de 23 de novembro de 1999.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ PAULO SOARES MARTINS

ANEXO

ÁREA: 5 PATRIMÔNIO CULTURAL (Artigo 18 , § 1º)
185747 - Restauro da Estação Ferroviária de Barra do Piraí
HOLOS - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
CNPJ/CPF: 68.573.765/0001-54
Cidade: Rio de Janeiro - RJ;
Valor Complementado: R\$ 163.315,32
Valor total atual: R\$ 3.831.715,90

